



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4563	2023		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA n° 014/2024/FME - PMP, que fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME, e a empresa ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 49.032.506/0001-71, estabelecido na Rua Nini Cambraia, n° 170, bairro Centro, nesta cidade, representado pela sua gestora, SUELI SANTOS GENTIL DA SILVA, portadora da carteira de identidade n° 292646317 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 498.303.177-49, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e do outro, a empresa ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Orlando Costermani, n° 26, bairro Boa Esperança, Seropédica/RJ, CEP 23.894-818, inscrita no CNPJ n° 21.774.597/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Sr. RICKSON BELLO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n° 272818758, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o n° 116.147.977-57, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° 014/2024/FME - PMP**, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo n° 4563/2023** resultante do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços n° 008/2023**, que se regerá pelas disposições da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/2006, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato, tendo em vista o seu vencimento e o lapso temporal entre a assinatura e a data da expedição da ordem de serviço, além de tempo hábil para os trâmites dos documentos, conforme relatado na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresse com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP, juntada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Obra n° 014/2024/FME - PMP**, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em

Rua Justino Ribeiro, n° 228, bairro Ipê, Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4563	2023		

todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da **Comarca de Pinheiral/RJ**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 29 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME
Rep. p/ SUELI SANTOS GENTIL DA SILVA

SUELI SANTOS GENTIL DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
P/Contratante



Documento assinado digitalmente
RICKSON BELLO FERNANDES DOS SANTOS
Data: 08/08/2024 16:44:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA

Rep. p/ RICKSON BELLO FERNANDES DOS SANTOS

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____